



# Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000  
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

## DECRETO Nº 051, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Institui Ponto Facultativo em virtude da celebração da Semana Santa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Virgem da Lapa/MG, Sr. **AVERALDO MOREIRA MARTINS**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica Municipal, pelo presente,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o funcionamento das repartições públicas e entidades da administração municipal;

**CONSIDERANDO** a importância de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais para o atendimento da população;

**CONSIDERANDO** o interesse público na manutenção da ordem administrativa e na eficiência da gestão municipal.

### DECRETA

**Art.1º** Fica decretado Ponto Facultativo, em virtude da celebração da Semana Santa, no dia 17 de Abril, quinta-feira, nas repartições públicas municipais.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto no caput desde artigo os serviços públicos considerados essenciais, bem como Limpeza Urbana e Hospital.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Virgem da Lapa, 14 de Abril de 2025.

---

**Averaldo Moreira Martins**  
Prefeito Municipal de Virgem da Lapa/MG